



**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 021 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre alteração da Resolução Ad Referendum nº. 007 de 06 de junho de 2019, que aprovou o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual de Roraima.”*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E de 10 de outubro de 2017, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, por meio de decisão *Ad Referendum* em 12 de setembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual de Roraima, aprovado pela Resolução *Ad Referendum* nº 007 de 06 de junho de 2019, por apresentar incorreções;

**CONSIDERANDO** a necessidade de renovação do registo do Comitê de Ética em Pesquisa, por apresentar incorreções;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa – CONEP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os artigos 2º e 20, da Resolução *Ad Referendum* nº 007 de 06 de junho de 2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Estadual de Roraima (UERR) é uma instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa, educativa, autônoma, criada para defender os interesses dos participantes envolvidos em coleta de dados das atividades de pesquisa, ensino e extensão, em sua integridade e



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

## SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Conselho Universitário

dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro dos padrões éticos. Este Comitê está vinculado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), Conselho Nacional de Saúde (CNS) do Ministério da Saúde (MS), criado pela Resolução CNS nº 466, de 12 de Dezembro de 2012, tendo por finalidade emitir parecer ético nos projetos de pesquisas desenvolvidos pela Universidade Estadual de Roraima, e de outras Instituições encaminhadas pela CONEP, preservando os aspectos éticos, primeiramente em defesa da integridade e dignidade dos participantes da pesquisa.

**Parágrafo Único.** Ao analisar e decidir sobre as pesquisas submetidas à sua apreciação, este comitê (CEP/UERR) se torna corresponsável por garantir a proteção dos participantes de pesquisa.

[...]

Art. 20 As reuniões são realizadas a cada 30 (trinta) dias na seguinte sequência:

I -Verificação da presença do coordenador e, na sua ausência, abertura dos trabalhos pelo coordenador adjunto ou por membro do CEP designado pelo coordenador;

II –Verificação da presença de, no mínimo, cinquenta por cento mais um, de seus membros nomeados.

III - Leitura e assinatura da ata da reunião anterior;

IV - Comunicações breves e franqueamento da palavra;

V - Leitura e despacho do expediente;

VI - Ordem do dia, incluindo leitura, discussão e votação dos pareceres;

VII- Organização da pauta para a próxima reunião;

VIII - Distribuição de projetos de pesquisa ou tarefas aos relatores;

IX - Encerramento da sessão.

§ 1º Nas datas de recesso da instituição, ocorrem duas reuniões no mês, sendo uma no início e outra no final do mês.

§ 2º Com relação ao Recesso Institucional: à comunidade de pesquisadores será informada, com a devida antecedência e por meio de ampla divulgação por via eletrônica, o período exato de duração do recesso.

§ 3º Aos participantes de pesquisa e seus representantes também serão informados o período exato de duração do recesso e as formas de contato com o CEP e a CONEP, de modo que permaneçam assistidos



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

## SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

### Conselho Universitário

em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período do recesso;

§ 4º Em casos de Greve Institucional: será comunicado à comunidade de pesquisadores e às instâncias institucionais correlatas (por exemplo: comissões de pós-graduação, centro de pesquisa clínica, outros) quanto à situação, informando se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos, e se a tramitação permanecerá paralisada (parcial ou totalmente) pelo tempo que perdurar a greve;

I- Em relação aos projetos de caráter acadêmico, como TCC, mestrado e doutorado, a instituição deverá adequar devidamente os prazos dos alunos, de acordo com a situação de cada um, caso haja atraso na avaliação ética pelo CEP institucional; e informar à CONEP quais as providências que serão adotadas para regularizar a sua atuação quanto à tramitação de protocolos para apreciação ética, após o período de paralisação,

II- No caso dos participantes de pesquisa e seus representantes, os mesmos serão informados sobre o tempo de duração estimado da greve e as formas de contato com a CONEP, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período da greve;

[...]

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2019.

**REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS**  
Presidente do Conselho Universitário